

MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA PENA DE PRESTAÇÃO PECUNIÁRIA

O presente manual traz orientações a respeito dos procedimentos administrativos que devem ser seguidos para elaboração do Edital para Seleção de Projetos, visando à destinação de recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos; análise documental e seleção de projetos; formalização do instrumento de ajuste com as instituições selecionadas; execução do projeto e prestação de contas.

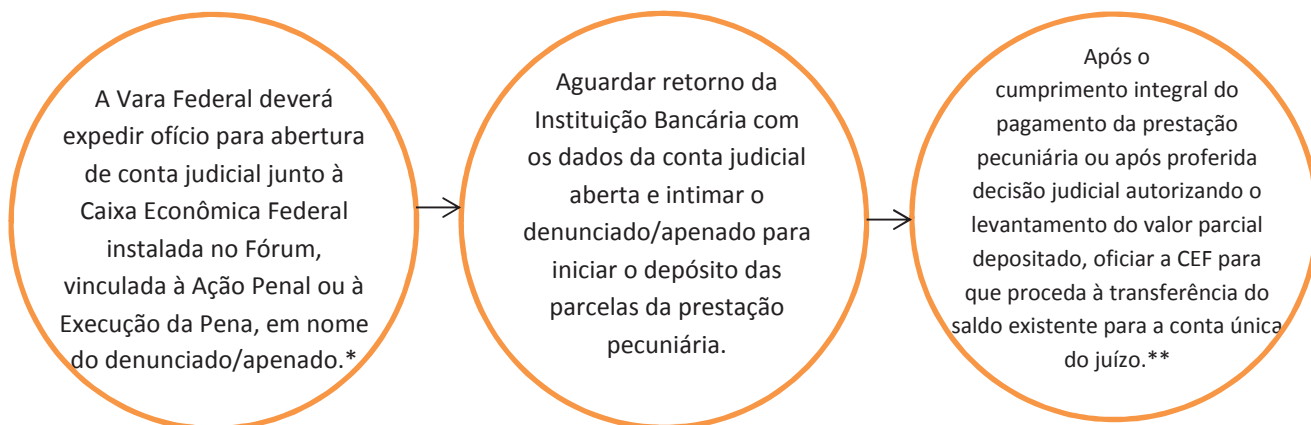
PARÂMETROS NORMATIVOS

Resolução nº 154, de 13 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, que define a política institucional do Poder Judiciário na utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, e alterações posteriores;

Resolução nº 295, de 04 de junho de 2014, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a regulamentação da utilização dos recursos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, e alterações posteriores.

1. PROCEDIMENTOS PARA ABERTURA DAS CONTAS JUDICIAIS

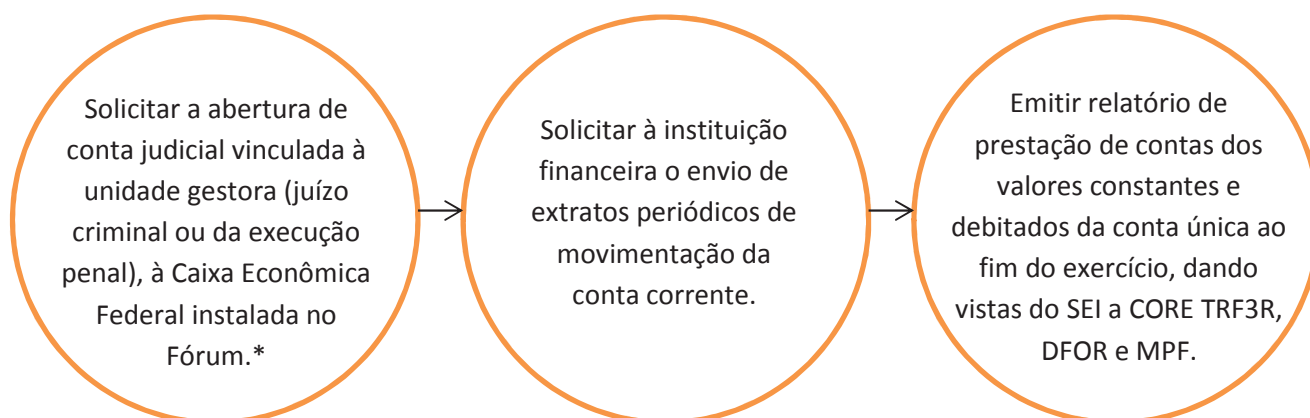
1.1. CONTAS JUDICIAIS VINCULADAS AOS PROCESSOS CRIMINAIS OU ÀS EXECUÇÕES DA PENA



* No ofício para abertura de conta judicial deverá constar os dados do processo – número de autuação, comarca, vara e nome do réu - exclusivamente para depósito dos respectivos valores pagos a título de execução de pena de prestação pecuniária, nos termos definidos pela Res.nº 206, de 21 de setembro de 2015 do Conselho Nacional de Justiça, que alterou a Res. Nº 154, de 13 de julho de 2012 do mesmo órgão.

** Após o cumprimento integral do pagamento da prestação pecuniária ou após proferida decisão judicial autorizando o levantamento do valor parcial depositado, o valor existente na respectiva conta judicial vinculada ao processo deverá ser transferido para uma conta única vinculada à unidade gestora (juízo criminal ou da execução da pena) para respectiva destinação a projetos subscritos por entidade pública ou privada com finalidade social e sem fins lucrativos selecionados por meio de Edital de Apresentação e Seleção Projetos.

1.2. CONTA JUDICIAL VINCULADA À UNIDADE GESTORA OU DA EXECUÇÃO PENAL



* Na falta de Caixa Econômica Federal instalada no Fórum, a conta vinculada deve ser aberta em instituição financeira federal ou estadual da Subseção.

2. DO EDITAL DE APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS:

2.1. Das disposições preliminares

O Edital de Apresentação e Seleção Projetos – confeccionado dentro de processo SEI, tipo Expediente Administrativo, aberto para esse fim, deverá ser publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias e divulgado na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo, assim como nos informativos produzidos pela área de comunicação institucional da Justiça Federal.

Considerando a necessidade de ampla divulgação, sugere-se dar publicidade em meios de comunicação locais (jornais, rádios e TVs), assim como Conselhos de Políticas Públicas, Organizações Não Governamentais, entre outros.

Deverão ser observadas as restrições impostas no artigo 4º da Resolução nº 295/2014-CJF, em especial a vedação de concentração de recursos em uma única entidade, determinada no inciso II.

2.2. Procedimento para inscrição:

Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por entidade pública ou privada com finalidade social e sem fins lucrativos.

As instituições interessadas deverão protocolar na unidade gestora, dentro do prazo definido no Edital, pedido de destinação de recursos para seu projeto, preferencialmente por via eletrônica, instruído com os documentos preliminares, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias para apresentação dos originais no endereço indicado.

Documentos Preliminares

- I - formulário de inscrição conforme modelo disponibilizado no anexo I deste Manual, devidamente preenchido;
- II - instrumentos normativos de criação da unidade, se aplicável;
- III - estatuto ou contrato social da entidade;
- IV - ata de eleição da atual diretoria;
- V - comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/consultas-cnpj>;
- VI - fotocópia da cédula de identidade e CPF do representante.

Os documentos apontados nos incisos III e IV são importantes na medida em que será por meio deles que se comprovará quem tem poderes para assinar documentos em nome da entidade.

Instituições que já estejam cadastradas na unidade gestora e tenham interesse em participar do certame poderão ter seus documentos ratificados, devendo, dentro do prazo do edital, apresentar declaração de que não houve alteração quanto aos documentos II a VI

do item 2.2 do presente Manual; ou, no caso de alguma alteração, apresentar a declaração no que couber e a nova documentação para atualização do cadastro.

2.3. O projeto

O projeto apresentado conterà, ao menos, as seguintes especificações:

- I - Breve histórico e área de atuação da instituição;
- II - Nome do projeto e justificativa;
- III - Público a ser atendido;
- IV - Objetivo Geral;
- V - Objetivos Específicos;
- VI - Metodologia (ações a serem executadas);
- VII - Período de duração e cronograma de execução do projeto;
- VIII - Planilha de custos e valor total do projeto, contendo descrição dos bens a serem adquiridos, instruído com três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;
- IX - Outras fontes de financiamento, se houver;
- X - Resultados Esperados;
- XI - Metodologia de avaliação dos resultados.

O prazo máximo de execução do projeto será estabelecido pelo Edital de Seleção, contados a partir da data de início de sua execução, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) meses.

É importante observar que 60 (sessenta) meses é o prazo máximo estipulado, no entanto em razão da dificuldade em fiscalizar um projeto pelo período de 05 (cinco) anos, e a possibilidade de haver concomitantemente projetos em fases de execução distintas, a unidade gestora poderá avaliar a conveniência em estabelecer um prazo inferior. (Res. 295/2014-CJF – art.9º)

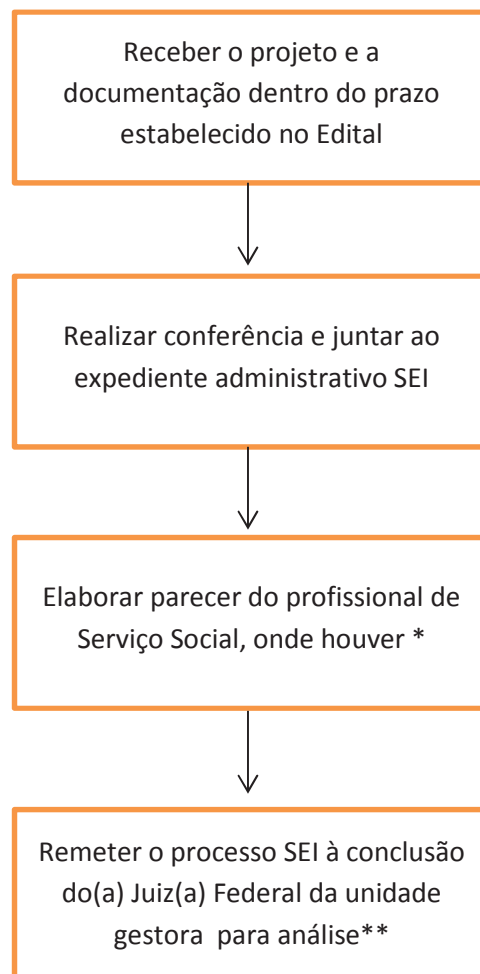
2.4. Responsabilidade das partes

É de inteira responsabilidade da instituição participante a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição, declarações e conteúdo dos documentos apresentados.

A unidade gestora exime-se de responsabilidade de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

3. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E SELEÇÃO DE PROJETOS

3.1. Da documentação



*O parecer deverá levar em conta a relevância e viabilidade de implementação do projeto, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas, bem como sua pertinência na categoria em que se enquadra, clareza e coerência quanto aos requisitos do item 2.3.

**O Juiz(a) Federal da unidade gestora será o da Vara de Execução Penal ou Juiz(a) Coordenador(a)-Geral da CEPEMA, que analisará a relevância e viabilidade do projeto, bem como sua pertinência na categoria em que se enquadra, clareza e coerência quanto aos requisitos do 2.3.

Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.2. Da Seleção dos Projetos

O artigo 6º da Resolução nº 295/2014-CJF estabelece critérios de prioridade de seleção às instituições que sejam previamente conveniadas com a Justiça Federal e que:

I - Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública;

II - Atuem diretamente na execução penal, assistência à ressocialização de apenados e egressos, assistência a vítimas de crime e prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos de comunidade;

III - Prestem serviços de maior relevância social;

IV - Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas.

V – Projetos de prevenção e/ou atendimento a situações de conflito, crimes e violências, inclusive em fase de execução, que sejam baseados em princípios e práticas da Justiça Restaurativa.

Os serviços de relevância social poderão ser demonstrados, exemplificativamente, por meio do registro da entidade nos conselhos específicos (Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, etc.) ou na averiguação de que a entidade tem/teve parcerias com outros órgãos públicos ou privados que prestem serviços sociais de interesse público.

De acordo com o art. 4º da Resolução nº 295/2014-CJF, são vedados:

I - a escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários;

II - a concentração de recursos em uma única entidade;

III - o uso dos recursos para promoção pessoal de magistrados ou integrantes das entidades beneficiadas e, no caso destas, para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

IV - o uso dos recursos para fins político partidários;

V - a destinação, dos recursos, a entidades que não estejam regularmente constituídas;

VI - o uso dos recursos para despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

O(a) Juiz(a) Federal decidirá fundamentadamente os projetos contemplados, PODENDO requerer a manifestação prévia do Ministério Público Federal. Após a decisão de seleção dos projetos, o Ministério Público Federal DEVERÁ ter vistas do conteúdo integral do expediente, que poderá ser via correio eletrônico, para ciência e eventual manifestação.

A decisão deverá ser publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e divulgada na página da internet da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

As instituições contempladas deverão ser intimadas a apresentar a seguinte documentação complementar, no prazo de 10 (dez) dias:

I - banco, agência e número da conta para depósito;

II - certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS), conforme Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, caso a instituição seja de assistência social, quando for o caso;

III - certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;

IV - certidão de regularidade fornecida pela Fazenda Estadual e pela Municipal;

V - declaração expressa, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta, conforme Anexo II deste Manual;

VI - certificado de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), caso a instituição atue nessa área.

VII - no caso de entidades privadas, é necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhum membro da diretoria ou representante da Instituição é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme Anexo III deste Manual.

VIII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS - <https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>.

Apresentada a documentação, será expedida uma certidão de conformidade de toda documentação apresentada e firmado Instrumento de Ajuste entre a unidade gestora e cada uma das instituições que tiverem seus projetos selecionados.

Feita a celebração dos Instrumentos de Ajuste será aberto um processo SEI para cada instituição beneficiada a fim de acompanhar a execução do projeto e prestação de contas.

Os processos abertos para execução e prestação de contas deverão ser vinculados ao expediente administrativo aberto no sistema SEI para a expedição do Edital de Apresentação e Seleção Projetos.

Recomenda-se que no instrumento firmado com a Justiça Federal conste como obrigação da entidade selecionada dar transparência ao público, por meio de cartaz afixado na instituição, em que conste que o projeto selecionado conta com recursos da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

O repasse dos recursos deverá ser feito, preferencialmente de forma parcelada, devendo a instituição selecionada prestar contas de cada parcela recebida, sempre antes do recebimento da parcela seguinte ou no prazo determinado pelo Juízo, que deve constar do Instrumento de Ajuste.

A cada liberação de parcela dos recursos, o juízo deverá assegurar-se de que subsiste a regularidade da entidade credenciada (parágrafo único do art. 7º da Res. 295/2014-CJF)

Nos termos do art. 8º da Resolução CJF nº 295/2014, o repasse ficará ainda condicionado à assinatura de Termo de Responsabilidade de Aplicação dos Recursos pelo representante da instituição pública ou privada beneficiária conforme modelo disponibilizado no Anexo IV deste Manual.

O relatório de prestação de contas dos valores utilizados deverá ser o mais completo possível, contendo:

- I – Planilha detalhada dos valores gastos, condizentes com os documentos comprobatórios;
- II – Cópias das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições estabelecidas na contratação;
- III – Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos.

Decorrido o prazo final para execução do projeto a instituição beneficiária procederá à nova prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo Juiz.

Caso haja saldo credor não utilizado no projeto, a instituição será intimada a depositar o valor na conta corrente vinculada ao Juízo no prazo de 5 (cinco) dias.

A prestação de contas apresentada pelas instituições selecionadas será objeto de:

Análise de servidor da
unidade gestora

Parecer do profissional de
Serviço Social, onde houver,
exclusivamente quanto à
execução do Projeto

Parecer do Ministério
Público Federal

Após, será levado à conclusão do(a) Juiz(a) Federal para decisão sobre a aprovação ou rejeição das contas e conclusão do expediente administrativo SEI.

A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária implicará no cancelamento do Instrumento de Ajuste firmado, impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pela Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo pelo prazo de 5 (cinco) anos e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Recomenda-se que todas as intimações previstas nesse edital sejam, preferencialmente, feitas de forma eletrônica.

Todas as ocorrências não previstas neste Manual ou no Edital de Seleção serão resolvidas pelo(a) Juiz(a) Federal da unidade gestora ouvido o Ministério Público Federal no prazo de 5 (cinco) dias.

Anualmente:

I - haverá ampla divulgação das destinações de recursos, com indicação das entidades beneficiadas e dos bens adquiridos, tanto ao público em geral quanto aos próprios apenados e réus;

II - deverá ser encaminhado à Corregedoria Regional relatório sucinto com indicação dos projetos sociais deferidos e com informação sobre o saldo da conta de depósitos vinculada à unidade gestora.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Nome da instituição							
Endereço							
Bairro		Município		CEP			
Telefone		E-mail					
Atividades desenvolvidas							
CNPJ		Data da última eleição de diretoria					
Política pública à qual está vinculada			Assistência Social		Educação		
Saúde		Esporte e Cultura		Outra:			
Representante legal							
CPF				RG			
Nome do projeto apresentado							
Objetivo geral do projeto							
Valor total do projeto		Prazo de execução					
Banco para depósito				Agência		Conta	

São Paulo, ____ de _____ de 20__.

Assinatura e carimbo do/a representante legal.



JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____ com sede na _____, neste ato
representada por (nome, cargo e qualificação)

portador(a) do RG nº _____, inscrito/a no CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas do artigo 299 Código Penal
Brasileiro, que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão
ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Por ser a mais legítima verdade, firmo a presente declaração.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____
_____, com sede na _____
_____, neste ato representada por (nome, cargo e qualificação _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____),
DECLARA, para fins de Instrumento de Ajuste com a UNIDADE GESTORA/CEPEMA, que nenhum dos componentes da sua Diretoria é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____

ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Eu, (nome, cargo e qualificação) _____,
portador(a) do RG nº _____, inscrito no CPF nº
_____, na qualidade de representante legal da instituição
_____, inscrita no CNPJ sob o nº
_____.

com sede na _____, assumo a
responsabilidade pela adequada destinação e aplicação dos recursos adquiridos em
decorrência do Instrumento de Ajuste nº _____ firmado, no
projeto denominado _____, apresentado a esse Juízo
Federal de acordo com as regras constantes no Edital nº _____.

Por conseguinte me comprometo a apresentar prestação de contas da forma mais
completa possível dos valores recebidos e utilizados, sempre que determinado por esse
Juízo, com balanços, notas fiscais, notas técnicas, relatórios, fotografias e outros
documentos que demonstrem a aplicação adequada dos valores, sob pena de apuração de
responsabilidade, ficando assegurada a publicidade e transparência na destinação de
recursos.

São Paulo, _____.

Nome / Assinatura / Cargo: _____